



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.766 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR A PASTORAL DA JUVENTUDE DE POÇOS DE CALDAS, PARA REALIZAÇÃO DO IX FESTIVAL DE MÚSICA CRISTÃ."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

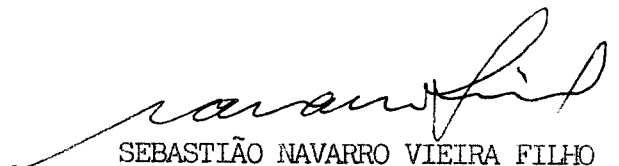
ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para subvencionar a Pastoral da Juventude de Poços de Caldas, para realização do IX Festival de Música Cristã, obedecendo a seguinte classificação:

12.03.15814862-03.3231 - Subvenções Sociais Cr\$ 100.000,00

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da aplicação parcial do excesso de arrecadação apurado no mês de julho/90, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 Cr\$ 100.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 5 DE SETEMBRO DE 1990.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal